



FLORIANO

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

CONTRATO Nº 271/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0001486/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, E DO OUTRO A EMPRESA R N LOPES MONTEIRO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, CNPJ sob o nº 10.639.949/0001-90, com sede no Centro Administrativo de Floriano-PI, sediado na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, inscrita no CPF nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria nº 007/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa R N LOPES MONTEIRO LTDA, CNPJ: 69.628.139/0002-61, com endereço na AV Neco Texeira, Nº 641, Centro, Água Branca-PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 228.087.953-00, e daqui por diante denominada simplesmente contratada, celebram entre si o presente **CONTRATO**, por força do presente instrumento, conforme estabelecido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, Processo Administrativo nº 001.0001486/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes (sonômetro, GPS, DJI Mini 2 SE FLY MORE Combo, câmera de caça visão noturna infravermelho e smartphone), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, pelo valor total de R\$ 25.990,81 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e um centavos), incluindo nesse custo todas as despesas e impostos que incidam sobre a contratação dos serviços.



FLORIANO

SEMANSecretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA DE CAÇA VISÃO NOTURNA INFRATERMELHO. OBSERVAÇÃO DE ANIMAIS 801A 20MPX DISPARO RÁPIDO 0.3SEG TRILHA CAÇA. SEGURANÇA RESIDENCIAL VERSÃO ATUALIZADA - DIGITAL TRAILCAM. FAST MOUNT. SENSOR DE IMAGEM: COLOR CMOS DE 8 MEGAPIXELS, TELA: 2.0 POLEGADAS. FOTO RESOLUÇÃO: 20MP/16MP/12MP/8MP. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P, 720P; WVGA: VGA. LENTE: F (3.1); FOV (90 GRAUS), PIR SENSOR DO ÂNGULO DE VISTA: 120 GRAUS FORMATOS DE ARMAZENAMENTO: FOTO: JPEG; VÍDEO: AVI, DE DISPARO A DISTÂNCIA: ATÉ 65 PÉS/20 METROSDISPARO DE TEMPO: CERCA DE 0.2 SEGUNDOS DISPARO INTERVALO: 1/5/10/30SEC/MIN (PADRÃO DE 1 SEGUNDOS) NÚMERO DE LED IR: 36 PCS LEDS INFRATERMELHOS-CLASSE IMPERMEÁVEL: IP66 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DISPONÍVEIS: -20 DEG C A 70 GRAUS. C. MEMÓRIA: CARTÃO TF ATÉ 32 GB (NÃO INCLUÍDO). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 8 X BATERIA AA (LR6) (NÃO INCLUÍDO)	SUNTEK	UNID	1	RS 626.83	RS 626.83
2	DJI MINI 2 SE FLY MORE COMBO - DJI026(DRONE). NOME DO MODELO DJI MINI 2 SE COR CINZA CLARO RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO 1530P TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE WI-FI DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM: ATÉ 10 KM (FCC) OCUSYNG 2 (O2) AO VIVO EM 720P 30 FPS. SENSORES DE VISÃO E SISTEMA DE GPS GARANTEM UM VOO ESTACIONÁRIO COM ESTABILIDADE. AS FUNÇÕES DE RETURN TO HOME TRAZEM A CONFIANÇA E PAZ DE ESPÍRITO ADICIONAL NECESSÁRIAS PARA VOAR COM TRANQUILIDADE. COMPACTO E PRÁTICO, O DJI MINI 2 SE É SEU COMPANHEIRO DE VIAGENS IDEAL, TRANSFORMANDO A MANEIRA DE CAPTURAR SEUS MOMENTOS FAVORITOS. COM O QUICKSHOTS, O DJI MINI 2 SE GRAVA AUTOMATICAMENTE E CAPTURA VÍDEOS EM NÍVEL PROFISSIONAL PARA VOCÊ QUE POSSA COMPARTILHÁ-LOS DIRETAMENTE NAS SUAS REDES SOCIAIS.	DJI	UNID	1	RS 5.739.22	RS 5.739.22
3	GPS PORTÁTIL GARMIN GPSMAP 65: NOME DO MODELO GPS PORTÁTIL, GPSMAP 65 TAMANHO DA TELA 2.6 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS SUPORTE GNSS EXPANDIDO: SUPORTE DE	GARMIN	UNID	1	RS 4.866.77	RS 4.866.77



FLORIANO

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

	FREQUÊNCIA DE VÁRIAS BANDAS; MAPAS TOPO PRÉ-CARREGADOS; LIMITES PÚBLICOS DE TERRA; NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES; GEOCACHING SUPORTE GNSS EXPANDIDO: SUPORTE DE FREQUÊNCIA DE VÁRIAS BANDAS: MAPAS TOPO PRÉ- CARREGADOS: LIMITES PÚBLICOS DE TERRA: NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES; GEOCA... VER MAIS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH. ANT+					
4	SMARTPHONE GALAXY DE 4G E 5G 256GB DE MEMÓRIA RAM; SMARTPHONE GALAXY. 4G E 5G. 256GB. 8GB RAM. OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA DE 48MP. TELA INFINITA DE 6.6. PRETO - SM- A346MZKMZTO.	SAMSUNG	UNID	1	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
5	SONÔMETRO MOD. DEC-6000 COM GPS INTEGRADO. FILTRO DE BANDA DE OITAVA 1/1. CLASSE 2 CONFORME IEC 61672. ESTE INSTRUMENTO, DE USO PROFISSIONAL, FOI PROJETADO PARA ANALISAR OS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA DO AMBIENTE. FAIXA DE MEDIÇÃO: 25-136 DB (A); PONDERAÇÃO DE FREQUÊNCIA: A, B, C E Z; PONDERAÇÃO DE TEMPO: F, S, I E DETECÇÃO DE PICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA; 1/1 DE OITAVA EM TEMPO REAL: 8 HZ-16 KHZ. 1/3 DE OITAVA EM TEMPO REAL (OPCIONAL): 6.3 HZ-20KHZ, PRECISÃO: CLASSE 2, PERÍODO INTEGRAL DEFINIDO PELO USUÁRIO PARA INFINITO OU 1 S-24 H CALCULA SPL, LEQ. MAX. MIN. PICO. SD, SEL, ENTRE OUTROS, POSSUÍ 3 PERFIS FIXOS DE MEDIÇÃO E 14 PERFIS DEFINIDOS PELO USUÁRIO EXIBIÇÃO DA CURVA ESTATÍSTICA DO LN E DO HISTÓRICO DO TEMPO. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM O PC: USB. ARMAZENAMENTO EM MASSA EM CARTÃO MICROS SD 4GB, SAÍDA DE SINAL: AC/ DC. POSSUÍ INTERFACE DE ENTRADA DE DISPARO (TRIGGER), MINI IMPRESSORA TÉRMICA PARA A IMPRESSÃO DE DADOS DE MEDIÇÃO (OPCIONAL), MICROFONE DE MEDIÇÃO PRÉ POLARIZADO DE 1/2", CLASSE 2 COM SENSIBILIDADE DE 40 MV/PA. IDIOMAS DE OPERAÇÃO: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, CHINÊS, ALEMÃO E FRANCÊS. ALARME: LIMITE DE ALARME PODE SER DEFINIDO PELO USUÁRIO COM UM INDICADOR LED. GPS: TIPO DE RECEPTOR: 50 CANAIS; TIME-TO-FIRST-FIX: PARTIDA AFRIO 27 S, QUENTE, INÍCIO 27 S, HOT START 1 S; SENSIBILIDADE: RASTREAMENTO- 161DBM, REAQUISIÇÃO, 160DBM, PARTIDA A FRIO-147DBM, PARTIDA A QUENTE-156DBM; POSIÇÃO HORIZONTAL. PRECISÃO: 2.5M.	INSTRUTHERN	UNID	1	R\$ 12.226,99	RS 12.226,99



FLORIANO

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

<p>PRECISÃO DE TEMPO: 30NS. PRECISÃO DE VELOCIDADE: 0,1M / S; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 1 HZ, LIMITES DE OPERAÇÃO: DINÂMICO? 4 G, ALTITUDE <50000 M. VELOCIDADE <500 M /S. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C~50 °C. UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20%~90% U.R. ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AA" 1,5V ALCALINAS OU ADAPTADOR AC/DC. PESO: APROX. 620 G. INCLUINDO AS 4 BATERIAS ALCALINAS. DIMENSÕES (C X L X A): 70 X 300 X 36. POSSUI ROSCA PARA ENCAIXE DE TRIPÉ.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 25.990,81

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
501	1075	4.4.90.52.00

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. O fornecimento será realizado nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.
2. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo-a todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando a prestação do serviço por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço.
3. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.
4. Conforme previsto no termo de referência, a contratada fica obrigada a entregar o objeto em questão em até 5 (cinco) dias uteis após a Autorização dos Serviços com a respectiva Nota de Empenho.
5. O objeto será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto a quantidade, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.
6. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



FLORIANO

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

7. O fornecimento de objetos desta contratação deverá ser feito nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.
8. Os objetos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.
9. O quantitativo do fornecimento fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto à execução integral das quantidades descritas, ou seja, o Contratado será remunerado por produção, limitado ao quantitativo previsto na Cláusula Terceira.
10. Não será admitida recusa do fornecimento dos objetos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.
11. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos e produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024 podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.2 O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.5 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



7.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, representante da Contratante especialmente designado para esse fim.

7.2 O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 A fiscalização receberá os serviços e verificará se está de acordo com o Contratado:

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança da contratação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às vistorias técnicas e atestando a qualidade e segurança durante a execução do evento;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores acordados;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

9.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução do serviço, executando o objeto do presente contrato com qualidade, bem como responsabilizar-se encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos seus profissionais, durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções previstas no art. 156, da lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão do serviço.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações e normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) Outros motivos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, CPF de nº 274.008.593-15, Portaria nº 023/2023 de 16 de janeiro de 2023 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da **CONTRATADA**, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;



15.2 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao Município, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

15.3 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

15.4 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na contratação como Habilitação e Qualificação;

15.5 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Floriano-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

16.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 03 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

**HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-
RAD OKA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por
LOPES RAIMUNDO NONATO LOPES
MONTEIRO:22808795300
MONTEIRO:22808795 Dados: 2024.05.03 14:38:10
300 -03'00'

**R N LOPES MONTEIRO LTDA
CNPJ: 69.628.139/0002-61**